

02.421.421/0001-11	Tim S.A.	Tim	24.01.0044.001.00424-301	Fundamentada Atendida		
02.421.421/0001-11	Tim S.A.	Tim	24.01.0044.001.00426-301	Fundamentada Atendida		
02.421.421/0001-11	Tim S.A.	Tim	24.01.0044.001.00439-301	Fundamentada Atendida		
04.644.515/0001-85	TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA	Cartão de Todos	24.01.0044.001.00105-301	Fundamentada Atendida	1	1
95.611.141/0001-57	UNIÃO SEGURADORA S/A - VIDA E PREVIDÊNCIA	União Seguradora	24.01.0044.001.00416-302	Fundamentada Atendida	1	1
82.239.476/0001-44	UNIODONTO DE LONDRINA COOPERATIVA ODONTOLOGICA	UNIODONTO	24.01.0044.001.00435-301	Fundamentada Atendida	1	1
39.466.939/0001-81	VEM SORRIR PARANA CENTRO ODONTOLOGICO LTDA	VEM SORRIR PARANA	24.01.0044.001.00406-301	Fundamentada Atendida	1	1
33.041.260/0652-90	Via Varejo S/A	Casas Bahia Casasbahia.com Ponto Frio Pontofrio.com Extra.com	24.01.0044.001.00072-301	Fundamentada Atendida	2	2
33.041.260/0652-90	Via Varejo S/A	Casas Bahia Casasbahia.com Ponto Frio Pontofrio.com Extra.com	24.01.0044.001.00256-301	Fundamentada Atendida		
59.105.999/0028-04	Whirlpool S.A. Unidade de Eletrodomésticos	Brastemp	24.01.0044.001.00356-302	Fundamentada Atendida	1	1
02.952.485/0033-26	ZARA BRASIL LTDA	ZARA LONDRINA - CATUAI SHOPPING	24.01.0044.001.00408-301	Fundamentada Atendida	1	1
17.197.385/0001-21	Zurich Minas Brasil Seguros S/A	Zurich Seguros	24.01.0044.001.00225-302	Fundamentada Atendida	1	1

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 078/2024 - CMAS DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação Intersectorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- o planejamento realizado de forma intersectorial, com a participação das áreas de assistência social, de saúde e de educação, com foco na gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;
- a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 11/12/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Intersectorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 12 de dezembro de 2024. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 079/2024 – CMAS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Delibera sobre a utilização de recursos do IGD-PBF para realização de pagamento de horas extraordinárias do Cadastro Único.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº.8.742/93 e Municipal nº. 6.007/94, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e pela Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- o disposto no Caderno do IGD-M - Manual do índice de gestão Descentralizada Municipal do programa Bolsa família e do Cadastro Único, quanto a orientações para o uso de recursos repassados ao Município na fonte 835 "...em casos específicos, é razoável que os recursos sejam aplicados em força de trabalho, mas, deve-se atender sempre a condição geral de que os recursos são destinados à aplicação integral na execução e gestão municipal do PBF e do Cadastro Único";
- o previsto no art. 11-F do Decreto Federal nº 7332 de 19 de outubro de 2010, que estabelece o CMAS como instância deliberativa desse recurso;
- a necessidade de minimizar os impactos sociais e promover ações de proteção ofertadas pela política de assistência social, no reconhecimento da demanda imediata, através da atualização do Cadastro Único, e a concessão de benefícios sociais;
- a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 11/12/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização de recursos do IGD – PBF para pagamento de despesas referentes a realização de horas extras extraordinárias aos(as) servidores(as) públicos(as) que desenvolvem o atendimento para inclusão e atualização do Cadastro Único, para o ano de 2025, no valor de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por mês, totalizando custo anual de até R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Art.2º- Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 12 de dezembro de 2024. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 080/2024 – CMAS, de 12 de dezembro de 2024

SÚMULA: Delibera sobre os Demonstrativos Sintético da Execução Física e Financeira dos Serviços e Programas do Governo Federal - Ano 2023, do IGD-SUAS e do IGD-PBF.